



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Visconde de Arantes - Bairro Centro - CEP 37300-000 - Andrelândia - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DO JUÍZO Nº 25664008 / 2026 - TJMG 1ª/ADL - COMARCA/ADL -
V.ÚNICA - SEC**

Dispõe sobre a suspensão do expediente externo na Comarca de Andrelândia no período de mudança para a nova sede do Fórum.

O DOUTOR **CÉSAR NICOLAU MELHEM JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 11192/2026 – TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESUP/COBENS, informando sobre a programação de entrega, montagem e remanejamento de mobiliário da nova edificação do Fórum da Comarca de Andrelândia, a ser realizada no período de **06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO que a referida mudança envolve transporte e reorganização de bens permanentes, montagem de mobiliário, transferência de equipamentos, migração da infraestrutura de dados e manuseio de autos de processos e materiais administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança aos servidores, magistrados, colaboradores e ao público, evitando riscos e transtornos decorrentes das atividades logísticas de mudança;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instalação das unidades judiciais na nova sede do Fórum, bem como a continuidade e regularidade dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 59/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense **externo** e os prazos processuais na Comarca de Andrelândia, no período de **06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**, em razão da mudança para a nova sede do Fórum da Comarca, ficando os prazos automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior **não haverá atendimento ao público**, nem realização de audiências ou atos processuais presenciais.

Art. 3º As medidas urgentes distribuídos no sistema Pje e EPROC e aquelas em andamento serão apreciadas pelo próprio Juízo da Comarca de Andrelândia. Ficam ainda disponibilizados os canais institucionais de atendimento **por telefone ou WhatsApp**, no número **(35) 98467-2049**, bem como o e-mail **adl1secretaria@tjmg.jus.br**, para comunicação de atos de natureza urgente, a fim de garantir a continuidade da prestação jurisdicional.

Art. 4º A suspensão do atendimento externo **não implica interrupção das atividades internas**, podendo os servidores desempenhar suas atividades em regime remoto (teletrabalho), conforme orientação da chefia imediata e supervisão da Direção do Foro, inclusive colaborando com as atividades relacionadas à organização e instalação das unidades na nova sede.

Art. 5º A presente Portaria deverá ser amplamente divulgada às unidades judiciais da comarca, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, às Polícias Civil e Militar, às serventias extrajudiciais, bem como aos demais órgãos do sistema de justiça e ao público em geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a **Nº 25602151 / 2026 - TJMG 1ª/ADL - COMARCA/ADL - V.única - SEC.**

Art. 8º Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências.

CÉSAR NICOLAU MELHEM JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO



Documento assinado eletronicamente por **César Nicolau Melhem Júnior, Juiz(a) de Direito**, em 20/03/2026, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25664008** e o código CRC **98F08FA1**.